

CORREIO DO POVO

Orgão de maior penetração no interior do nordeste catarinense

Fundação:
Artur Müller

Diretor:
EUGÊNIO VITOR SCHMÖCKEL

Impresso na:
Sociedade Gráfica Avenida Ltda.

Ano LIII -- JARAGUÁ DO SUL (Santa Catarina) -- Sábado, 21 de Agosto de 1971 -- N.º 2.646

JARAGUÁ DO SUL



Fundado em 1876
Emanipado em 1934

Estrada Concluída

O Presidente Médici acompanhado do Ministro Mário Andreazza, cumpriram no curso desta semana, a derradeira etapa de ligar, pelo asfalto, o litoral catarinense. O governo revolucionário deu provas sobejas de sua capacidade realizadora, concluindo em tempo

relativamente curto o que os outros governos levariam meio século para uma simples implantação de trechos. Como catarinenses que assistiram a inauguração da BR-101 e 468, ligando Curitiba à Florianópolis, aplaudimos neste instante a conclusão do trecho Flo-

rianópolis, Criciúma à Porto Alegre, que trará um desenvolvimento extraordinário ao nosso Estado. Por uma questão de gratidão devemos cumprimentar o Presidente Médici e ao Ministro Andreazza, a atenção para com o nosso estreitado Estado.

Corpo de Bombeiros Festeja

Amanhã o Parque Agro Pecuário "Ministro João Cleophas", será palco de grandioso acontecimento social. É que, o Corpo de Bombeiros Voluntários de Jaraguá do Sul estará completando o seu 5º ano de fundação, realizando, na oportunidade, desfile pelas ruas da cidade e apresen-

tará demonstrações de combate às chamas no terreno do Centro Social do Sesi. Mais de 200 soldados do fogo de outras guarnições estarão prestigiando os colegas jaraguenses, a que se juntará grande massa popular. Apesar das diversas pro-

gramações previstas para o dia de amanhã, por parte de outras entidades, e do Corpo de Bombeiros Voluntários de Jaraguá do Sul, deverá alcançar desusoado sucesso, premiando o esforço e a abnegação dos nossos Voluntários soldados do fogo.

Cumprimentos pela 13a. EXIJA

Assinado pelo Presidente Norberto W. Schosland, a Associação Comercial e Industrial de Joinville, endereçou ao Prefeito Hans Gerhard Mayer, atencioso ofício, vazado nos seguintes termos: "Cumprindo decisão adotada durante a Reunião do Conselho Deliberativo de nossa Entidade, realizada nesta data (2/8),

temos a grata satisfação em vir apresentar a V. Exa. as melhores felicitações do Comércio e Indústria de Joinville, pelo brilhante êxito alcançado pela recente XIII EXIJA — Exposição Industrial de Jaraguá do Sul."

"Congratulamo-nos efusivamente com V. Exa. e

toda a laboriosa população de Jaraguá do Sul, pelo trabalho de organização que realizaram nesta vitoriosa Mostra, o qual veio dar uma perfeita visão do extraordinário surto de desenvolvimento industrial que experimenta atualmente essa vizinha e progressista cidade."

Fundamentos da Cultura Catarinense

A semana que passou foi inteiramente dedicada ao Curso de Fundamentos da Cultura Catarinense. Cerca de 400 pessoas entre cursistas e assistentes lotaram integralmente o Pavilhão Artur Müller, no Parque Agro Pecuário Ministro João

Cleophas. Todas as conferências foram muito aplaudidas, despertando a atenção dos interessados. A conferência de 6a.-feira última fechou com chave de ouro o importante movimento

cultural, com entrega dos certificados de frequência das aulas e a publicação respectiva. Jaraguá do Sul está de parabéns, comparando a tão extraordinário movimento.

Prosa de Domingo

Recebo de Munich um belo cartão postal devo a amabilidade dessa correspondência à fidalguia dum velho amigo, a quem o destino, por um golpe que lhe feriu profundamente a alma, impeliu a viajar para além do Atlântico, em busca de derivativos emocionais: o dr. Mário Tavares da Cunha Melo. Ora percorre ele, com a dedicadíssima consorte, as terras europeias. Não o faz primeira vez: da primeira viagem ao velho continente, em 1968, resultou excelente livro de notas e impressões, editado no ano seguinte "Por esse mundo de Deus." É um volume de cerca de duzentas páginas e que se lê com verdadeiro deleite. Volta, pois, Mário Tavares aos países europeus com olhos de turista requintadamente curioso para rever gente, cuja vida sempre oferece motivos de admiração, e coisas em que a beleza se reflete e eterniza.

O cartão que tenho sob os olhos traz-me, com o indizível prazer de uma prova a mais da amizade que eu e Mário Tavares permutamos desde há longos anos, uma encantadora sugestão acerca de como, na velha e culta Alemanha, as alorodantes inovações das artes, que ho diernamente impressionam os novos, não logram extinguir o culto do passado, embora haja, na sensibilidade popular, suficiente espaço para a conciliação entre as antigas e as modernas formas de expressão estética. O postal vem da Alemanha não exibe um panorama físico, não ostenta um dos encantadores recantos turísticos ou um dos flagrantes da existência dinâmica daque-

le povo. Não. É apenas, singelamento, mas profundamente significativa, a reprodução fotográfica dum peça de mobiliário, a qual nem configura o estilo atualmente em moda nas modernas instalações de ambientes domésticos, é simplesmente, unicamente, e fotografia da mesa de trabalhos de Goethe, um gênio que, na Alemanha dos fins do século XVIII e princípios do XIX, personificava só por si, "uma renascença" — na expressão de Emilio Faguet.

Goethe, que se esmerava na originalidade, procurando aproximar-se, mais do que ninguém, da beleza ideal, tendo horror "ao lugar comum que nos entrava a todos", — imprecável na estima e no orgulho de seu país e tem, como aliás todos os grandes espíritos, índices das letras, das ciências, das artes e da história nacional da Alemanha in substituível situação no apêço popular.

Mário Tavares, que é uma alma de artista, não se limita, é claro, a passar pelas pitorescas plagas europeias, contemplan do paisagens esplendidas de encanto e atração. Gostaria de visitar museus, para surpreender-se diante do incalculável patrimônio cultural da civilização e isso é o que, no livro em que descreveu a sua anterior excursão, nos deixa perceber por entre registros de impressões que lhe evocam, assim distanciado de sua Pátria, a saudade do cotidiano local. No seu "Por esse mundo de Deus...", ainda sob o fascínio que a França lhe produziu com os espantosos do "Louvre", semelhança de certo ambiente

com os de sua terrinha brasileira, a cidade de Jaraguá do Sul. E sentiu os toques da saudade.

Esperamos que dessa nova peregrinação pela Europa nos de Mário Tavares outro bom livro, em que nos diga o que viu e, por essas longas, velhas e cultas terras, pujantes de riqueza material, plenas de tradições espirituais e fecundas em luzes para a continuidade de sua expansão civilizadora.

Teatro de Vanguarda

O Rotary Club de Jaraguá do Sul estará levando ao povo jaraguense importantes peças teatrais, à cargo do teatro paranaense. O resultado da promoção será revertido em benefício da Campanha do Natal da Criança Póbre Roberto Menghini está entre nós para acertar os detalhes da temporada artística em nossa cidade, nos dias 11 e 12 de setembro próximo. Ailton Müller, famoso artista da televisão do Canal 6, do Paraná, estará entre os artistas que trarão aos amantes do teatro uma imagem do moderno teatro do vizinho Estado. Duas peças serão apresentadas. Uma para as crianças, que deverá marcar sucesso entre a petizada e outra para o mundo adulto, que haverá de assistir um peça mundialmente conhecida e deverá provocar os aplausos da seleta assistência.

Câmara de Corupá Cumprimenta

A Câmara Municipal de Corupá, presidida pelo Vereador Olo Ernesto Weber, acaba de enviar ofício n.º 35/71, de 16 do corrente, vazado nos seguintes termos: "Os Edis da Câmara M. de Corupá, congratulam-se com a posse interina de Prefeito de Jaraguá do Sul, almejando profícua gestão nesse período, para glória do Prefeito titular e do Povo que em ambos confiou.

Saudações dos Vereadores da Câmara Municipal de Corupá. Olo Ernesto Weber, Presidente. "Em nome do nosso diretor agradecemos penhoradamente a manifestação dos srs. Vereadores do vizinho Município de Corupá.

Correio do Povo
um Jornal a
Serviço do Povo

Desfile de 7 de Setembro

Na 2a. feira da semana que passou, uma comissão especialmente convidada procedeu à elaboração da programação da semana da Pátria. De acordo com a programação já publicada, o final da semana deverá contar com um desfile de escolares, clubes esportivos, sindicatos, expedicionários e uma Companhia do 13.º B.C. de Joinville. A novidade adotada pela Comissão, foi a de realizar o desfile pela Mal Deodoro, com palanque armado defronte à Prefeitura Municipal. Daremos em edições posteriores pormenores da grande festa patriótica.

Ingo Greuel completa anos

Com dois meses de idade uma criança nascida em Blumenau vinha enfeitar a casa da família José M. Müller. Vendo-se o clichê que estampamos, notamos que ele fixa a personalidade de uma figura popularmente conhecida como Ingo Müller. Conta-se à seu respeito as mais fantásticas histórias. Na verdade nunca deixou de ser um homem carregado de defeitos como todos nós. E de qualidade também. Quando não completa 5 anos, um coice de mula o pôz nocaute. Em consequência do triste acontecimento, guarda hoje ainda as manifestações pelas quais, por vezes, é seriamente repreendido. No fundo é um bom sujeito, muitas vezes revoltado



com o destino que não lhe tem proporcionado o melhor caminho. Assim mesmo, portando defeitos e qualidades, a sociedade o acolheu e nela vive com os seus semelhantes.

Ingo Müller, como é conhecido, na verdade é Ingo Greuel. Nasceu a 21 de Agosto de 1921, como filho de Paulina Geruel. Completa hoje os seus 50 anos de idade. Embora nascido em Blumenau, foi batizado em Jaraguá ao tempo do Pastor Ferdinand Schlünzen, que também passaria a ser o seu futuro professor.

Para a cerimônia do batizado, compareceram como padrinhos Silvino Piazzera, Juraci Müller, Albert Rechenberg e Irma Engelmann. É que, naquela ocasião o sr. José M. Müller e sua mulher Anna E. Müller, tomavam a si o encargo de criar o pequeno Ingo, hoje cinqüentão, recebendo por força de convivência o sobrenome de Müller, quando na verdade era Greuel.

Embora tivesse dado certo trabalho aos pais de criação, no fundo ele gostava deles. Hoje estão no céu, velando pelo filho adotivo que ajudaram a criar. Aos costumes do pai adotivo, tornou-se fundidor. Serviu do 13.º B.C. de Joinville, como voluntário. Quando quiz dar baixa, não lhe concederam o direito pleiteado. Rebelou-se contra o fato e a sua carteira contém anotações pitorescas. Mais tarde tornou-se empresário de cinema. Era um dos poucos que levava o recreio e a distração ao povo, na época. Hoje o Ingo completa os 50 anos de idade. Por isso o cumprimentamos, certo de que, como cidadão e jaraguense, saberá cumprir os seus deveres entre nós. Parabéns, Ingo.

"CORREIO DO POVO"

Fundação: Artur Muller - 1919

Empresa Jornalística
"Correio do Povo" Ltda.
- 1971 -

Diretor
Eugênio Vitor Schmöckel

ASSINATURA:

Anual Cr\$ 10,00
Semestre . . . Cr\$ 5,20
Avulso Cr\$ 0,20
Número atrasado Cr\$ 0,22

ENDERÊÇO:

Caixa Postal, 19
Avenida Mal. Deodoro, 210
Jaraguá do Sul - S. Catarina

MUDAS

Frutíferas e Ornamentais

Laranjeiras, Pecueiros,
Kakiseiros, Macieiras, Ja-
boticabeiras, etc. Roseiras
Dahlia, Camélias, Coni-
feras, Palmeiras, etc., etc

PEÇAM CATÁLOGO
ILUSTRADO

Leopoldo Seidel

— CORUPÁ —

Estamos ainda em ritmo de EXIJA

Em reunião de classe, no 2.º Normal do Colégio Divina Providência, surgiu a seguinte quadrinha em homenagem à EXIJA:

À você melga criatura humana
Que com seu esforço natural
Exigia dos jaraguenses
Uma marcha para a união nacional

Você com este gesto
Mostrou seu patriotismo
Não deixando de lado
Seu belo otimismo

Elizabeth Helena Maycher

2.º Normal — Colégio Divina Providência

Nossa...

Prá você que parte, a minha lembrança. É a amizade que já se transforma em saudade — antes da partida.

Prá você que se despede do seu meio, deixando um vazio na cidade, nos olhos de cada um, no coração...

Prá você, Irmã Anésia, um abraço saudoso das suas amigas do 2.º Normal, do Colégio Divina Providência. Desejamos sinceramente que você seja feliz, tanto quanto esperamos que tenha sido aqui.

...Mensagem!

Salve, o jovem sempre gostou de ser jovem, principalmente quando ele sabe que o mundo vive aqui dentro.

Você foi assim, você é assim...

Viver como jovem é ser muito mais jovem.

Você vê um mundo em sua frente, e neste mundo perdido está uma estrela.

Esta se distancia...

Ela sempre foge mais de você.

E você chora, porque ela te fazia feliz...

A flor morre... depois nasce outra — esquece se.

A saudade não morre nunca, mesmo esquecendo ela vive sempre!

Saudades, de todas as segundantistas do curso normal de Jaraguá do Sul

Registro Civil

Aurea Müller Grubba, oficial do Registro Civil do 1.º Distrito da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil.

Saber que compareceram no cartório exibindo os documentos exigidos pela lei afim de se habilitarem para casar-se:

Edital n. 7759 de 13/8/71

Dorval Tafner e
Dolores Krueger

Ele, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido em Pomerode, neste Estado, domiciliado e residente à Rua Marechal Deodoro, nesta cidade, filho de Angelo Tafner e Amabile Tafner.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, nascida em Jaraguá do Sul, domiciliada e residente em Ribeirão Grande do Norte, neste distrito, filha de Teodoro Krueger e Wili Grimm Krueger.

Edital n. 7760 de 16/8/71

José Claudio Stähelin e
Zenira Inês Leskowicz

Ele, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido em Jaraguá do Sul, domiciliado e residente em Vila Nova, neste distrito, filho de Floriano Stähelin e Margarida Roux Stähelin.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, nascida em Jaraguá do Sul, domiciliada e residente em Vila Nova, neste distrito, filha de Francisco Leskowicz e Hilda Nazatto Leskowicz.

Edital n. 7761 de 16/8/71

Pedro Witkowski e
Lucia Dombeck

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, nascido em Jaraguá do Sul, domiciliado e residente à Rua Guilherme Weege, nesta cidade, filho de Mariano Witkowski e Maria Valdrich Witkowski.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, nascida em Massaranduba, neste Estado, domiciliada e residente à Rua Guilherme Weege, nesta cidade, filha de João Dombeck e Inês Dombeck.

Edital n. 7762 de 16/8/71

Dalmiro Dias e
Ana Maria Lorencetti

Cópia de edital recebida do Oficial do Registro Civil de Indaial, neste Estado.

Ele, brasileiro, solteiro, técnico em máquinas, nascido em Indaial, neste Estado, domiciliado e residente em Indaial, neste Estado, filho de Francisco Ricardo Dias e Gertrud Hilda Dias.

Ela, brasileira, solteira, servente industrial, nascida em Jaraguá do Sul, domiciliada e residente à Rua João Planinscheck, nesta cidade, filha de Dal-



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Lei n. 319

Eleva Padrão de Vencimento.

Eugênio Vitor Schmöckel, Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — O vencimento do Diretor do Departamento de Expediente, Educação e Assistência Social, desta Prefeitura a partir de 1.º de junho do corrente ano, passará a ser o constante do Padrão "R 5" da lei n.º 247, de 6 de abril de 1970.

Art. 2.º — A despesa decorrente com a elevação do nível de vencimento constante do art. 1.º, correrá à conta da dotação 3.1.1.1-03/11 do orçamento vigente.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 1971.

Eugênio Vitor Schmöckel

Prefeito Municipal, em exercício

A presente lei foi publicada nesta diretoria de Expediente, Educação e Assistência Social, aos 12 dias do mês de agosto de 1971

João Mathias Verbinenn, Diretor

Lei n. 320

Abre Crédito Suplementar.

Eugênio Vitor Schmöckel, Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.1.3.0 11/05	Cr\$ 1.000,00	3.1.3.0 11/98	Cr\$ 800,00
3.1.4.0 13/06	" 200,00	3.1.5.0 14/101	" 30.000,00
3.1.2.0 06/29	" 250,00	3.1.3.0 11/115	" 500,00
3.1.2.0 06/43	" 250,00	4.1.3.0 28/119	" 700,00
3.1.3.0 11/47	" 1.800,00	3.1.3.0 11/129	" 4.000,00
3.1.1.1 03/52	" 500,00	3.1.2.0 09/175	" 10.000,00
3.1.3.0 11/59	" 15.000,00	3.1.3.0 11/175	" 30.000,00
4.1.4.0 30/86	" 5.000,00		

SOMA Cr\$ 100.000,00

Art. 2.º — Para atender a suplementação constante do art. 1.º, fica reduzida na mesma importância a dotação 4.1.1.0 25/145, do mesmo orçamento.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 1971.

Eugênio Vitor Schmöckel

Prefeito Municipal, em exercício

A presente lei foi publicada nesta Diretoria de Expediente Educação e Assistência Social, aos 12 dias do mês de agosto de 1971

João Mathias Verbinenn, Diretor

Vacine seu gado contra a Aftosa

cedo Lorencetti e Erna
Martins Lorencetti.

Edital n. 7763 de 17/8/71

Ernesto Martendal e
Ester Zermiani

Ele, brasileiro, solteiro, retificador mecânico, nascido em Timbó, neste Estado, domiciliado e residente em Jaraguá do Sul, neste distrito, filho de Oswaldo Martendal e Dorvalina de Souza Martendal.

Ela, brasileira, solteira, industriária, nascida em Rodeio, neste Estado, domiciliada e residente nesta cidade, filha de Joaquim Zermiani e Daria Zermiani.

Edital n. 7764 de 17/8/71

Fredelino Piske e
Celsa Gessner

Ele, brasileiro, solteiro,

lavrador, nascido em Jaraguá do Sul, domiciliado e residente em Garibaldi, neste distrito, filho de Gerhard Piske e Liti Radtke Piske.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, nascida em Jaraguá do Sul, domiciliada e residente em Garibaldi, neste distrito, filha de Willy Gessner e Erna Wehrmeister Gessner.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei publicar o presente edital que será publicado pela imprensa e em cartório onde será afixado durante 15 dias. Se alguém souber de algum impedimento acuse-o para os fins legais.

AUREA MÜLLER GRUBBA
Oficial

BEBIDAS MAX WILHELM S.A.

Revendedor da

BRAHMA CHOPP

em Jaraguá do Sul,
Alto Vale do Itajaí, e, agora
também integrando-se na
Grande Florianópolis,

onde além dos seus produtos revenderá

BRAHMA CHOPP

Há muito tempo, em Vila Rica

(II)

Jefferson Davis de Paula

Vimos, em artigo anterior, as conclusões a que chegara o articulista no confronto entre a atuação de Tiradentes e a de Filipe dos Santos, à guisa de revisão histórica...

Vejamos, em síntese, para melhor elucidar o assunto, o ambiente das Minas Gerais, paleo das duas tragédias, e a essência do motim de 1720. Quando, em 1715, o governador Brás Baltazar da Silveira, visando estabelecer novo processo de cobrança dos quintos, com dez oitavas por bateia em serviço, levanta-se, em motim, o povo do arraial de Caeté, Morro Velho e Sabará.

Temeroso das consequências, recua o governador, cedendo às imposições dos amotinados, com os quais entra em entendimentos.

A Câmara, por sua vez, contrária às casas de fundição, propõe ao governo uma contribuição de trinta arrôbas por ano, doze das quais de Vila Rica. As diligências que então se fizeram, serviram, apenas, para dar tempo ao tempo...

Em 1719, já no governo de D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar, a lei de 11 de fevereiro, publicada pelo "Bando" de 11 de julho do mesmo ano, ordena a edificação das casas de fundição em Vila Rica, Serro Frio, Sabará e São João d'El-Rei.

Dai, o célebre motim de Pitangui, sob a liderança do taubateano Domingos Rodrigues do Prado.

Sufocado em sangue, sem que os ânimos se acalmassem, e prestes a execução da lei que mandava edificar as casas de fundição, com maior gravame para os habitantes da capitania, o povo de Vila Rica, amotinado, sob a chefia de Pascoal da Silva Guimarães, Filipe dos Santos, Tomé Afonso, Frei Antônio de Monte Alverne, Frei Vicente Botelho, Dr. Manuel Mosqueira da Rosa, João Ferreira Diniz e outros, na noite de vinte e oito de junho de 1720 assalta a casa do odiado Martinho Vieira, Ouvidor-Geral da Comarca, tudo destruindo.

Instalado o comando sedicioso no alto de Santa Quitéria, daí marcharam os amotinados—mais de dois mil homens em armas—sobre o palácio do governador, em Vila do Carmo. Aí, uma comissão, previamente designada, apresentou ao Conde, transtido de susto, as reivindicações dos sediciosos, consubstanciadas em quinze itens, que exigiam, entre os mais:

"Que se abolissem os monopólios;

"Que não consentiam em casa de fundição, cunhos e moedas;

"Querem assegurar a Sua Majestade, que Deus guarde, as trinta arrôbas, lançando-se somente a cada negro oitava e meia, e no caso que este não chegue, se obrigam a enterar lho, para o que contribuirão lojas e vendas";

que as calçadas das ruas, onde forem necessárias, se façam à custa da Câmara e não do povo;

"que a companhia de dragões coma à custa dos seus soldados, e não do povo;

"que se conceda expressamente, em nome do rei, o perdão geral"

O Conde, premido pelas circunstâncias, mais não fez, para ganhar tempo, do que conceder tudo que lhe foi pedido.

Os amotinados, ufanos de se verem atendidos em todas as suas reivindicações, deixaram-se ficar, a trouxe-mouxe, por vários dias em Vila do Carmo, dando tempo a que o perjuro governador se fortalecesse.

Essa atitude acomodaticia e ingênua dos amotinados—prova insólita de que a República não era objeto de suas cogitações—foi suficiente para perdê-los a todos, sem que houvesse "necessidade de 2.000 soldados para subjugar-los."

No dia 13 de julho, à noite, já refeito do grande susto, o Conde dispondo, já, de força militar e de tropa de escravos e mamelucos, tomara a si a vindita contra os triunfadores de véspera, fazendo prender, de surpresa, em Vila Rica, alguns dos principais e secundários do movimento.

Não empregara nesse desígnio, além do elemento surpresa, mais que um alferes e trinta dragões...

É certo, porém, que com as primeiras prisões houve um arremedo de resistência ou revide por parte de escravos e simpatizantes dos sediciosos presos. O Conde, entretanto, à frente de aproximadamente 1.500 homens em armas, caça os por toda a parte, mandando inclusive, incendiar as casas do Morro do Ouro Podre, de propriedade de Pascoal da Silva Guimarães, que a tudo presencia na prisão.

Filipe dos Santos Freire, que "comandava grande parte dos sediciosos", sabedor da prisão de alguns chefes, foge para Cachoeira do Campo, três léguas de Vila Rica, e conclama o povo à reação. É preso, de inopino, quando pregava a revolta no adro da igreja.

Sumariamente julgado a 16 de julho, foi enforcado e esquartejado, segundo o "gênero de castigo vulgar na época"

Quer, porém, a tradição, que tenha sido enforcado, depois atado à cauda de um cavalo, feito em pedaços.

A lenda — de que não nos ocuparemos — reconta o suplício do mártir.

Ao Corpo de Bombeiros - Nossa Homenagem

Na data festiva em que o Corpo de Bombeiros Voluntários de Jaraguá do Sul completa o seu 5.º aniversário de fundação, não poderia o Poder Legislativo Municipal alhear-se às manifestações de carinho e de homenagem prestada aos bravos componentes da nossa benemérita Corporação.

Bombeiros de Jaraguá, quantos motivos de admiração e de orgulho tendes proporcionado à nossa cidade pelo zelo e empenho com que vos dedicais diuturnamente pela segurança dos lares jaraguenses. Quantas vezes foste arrancado de um sono tranqüilo, quantas vezes despertados pelo som estridente da sirene, quantas vezes transportados de vossos escritórios ou de vossas oficinas para o manuseio das mangueiras no combate às chamas.

Por tudo quanto representais de segurança e de coragem, de tranqüilidade e de heroísmo, recebi, nesta data de tão alto significado de beneméncia, as efusivas congratulações da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul pela efeméride do vosso 5.º aniversário, congratulações que, igualmente e com prazer, transferimos aos vossos fundadores e componentes da atual diretoria

Sala das Sessões, em 9/8/71.

Vereador Eugênio Trebe

Pela Câmara Municipal.

Itajara Tênis Clube

Editais de Convocação

São convidados os senhores associados do Itajara Tênis Clube, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de agosto de 1971, às 9,00 horas, em sua sede social à Rua Gumerindo da Silva, nesta cidade, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1.º — Aprovação do relatório da diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas, e parecer do conselho fiscal referente ao exercício social de 1970/1971;

2.º — Eleição da nova diretoria e do conselho fiscal.

3.º — Assuntos de interesse social.

Jaraguá do Sul, 05 de agosto de 1971

José Carlos Neves — Presidente

Atenção!

Farmácia Central

comunica a seus clientes e amigos que transferiu suas instalações para a Avenida Getúlio Vargas, 198, entre a Com. e Repres. de Máquinas Agrícolas "Tobatta" e Casa Pernambucanas, esperando continuar merecedor de vossa confiança e permanecer ao inteiro dispor dos prezados senhores.

Achtung!

Zentral Apotheke

teilt seiner vornehmen Kundschaft mit, dass die Installationen der Apotheke jetzt an der Av. Getúlio Vargas, 198, zu finden sind, zwischen der firma Com. e Repres. de Máquinas Agrícolas "Tobatta" und Gasas Pernambucanas, wo weiterhin gute bedienung zu erwarten ist.

Dr. Luiz de Souza

ADVOGADO nos fóros de

São Paulo - Guanabara - Estado do Rio de Janeiro - Brasília

Processamentos perante quaisquer Ministérios, Autarquias e Repartições Públicas em geral.

Escritório Central:

Avenida Franklin Roosevelt, 23 — Grupo 303 (Fone: 52-1894)

Z C — 39

Rio de Janeiro

Estado da GUANABARA

Dr. Reinoldo Murara

ADVOGADO

Escritório ao lado da Prefeitura

JARAGUÁ DO SUL

Recordações de Viagem

(E uma particularidade que interessa ao belo sexo)

Por José Castilho Pinto

Em nossa viagem de férias no passado mês de julho estivemos 6 dias em Juiz de Fora, 1 em Congonhas do Campo, 5 na Guanabara, 2 em São Paulo e os restantes em Curitiba gosando do convívio de parentes.

Em Juiz de Fora, como o fazemos todos os anos, participamos da "Semana do Laticinista" realizada de 12 a 16 de julho no estabelecimento de ensino laicista que cursamos e que é o renomado Instituto de Laticínios "Cândido Tostes". Em Congonhas do Campo estivemos na sala onde o conhecido médium espírita Zé Arigó atendeu, consolou e curou milhares de pessoas. Na mesma cidade visitamos as Igrejas e Capelas que guardam as Obras do Aleijadinho, trabalho extraordinário diante do qual ficamos a pensar o que não teria feito esse Artista se dispusesse, no seu tempo, dos meios e instrumentos de modelagem e de entalhe que existem hoje. Certamente faria supermaravilhas.

A Guanabara, nossa velha conhecida pois já lá estivemos 11 vezes em passeio, continua linda e acolhedora e lá assistimos o que foi possível assistir, inclusive levado por um casal amigo, a duas coisas que colocamos nos dois extremos da linha — a feiura e a boniteza. A coisa feia foi um candomblé com pai de santo espalhafatoso num terreiro na Lapa e que nos deixou receioso e até tomado de mal estar; a bonita foi um desfile de modas com manequins famosos em casa de alta costura que foi uma verdadeira festa para os olhos, e onde ficamos conhecendo uma particularidade que interessa ao belo sexo jaraguense: "O slack, ou calça comprida, não é traje de passeio, mas sim para estar em casa e fazer certos trabalhos domésticos, praticar equitação e ciclismo, fazer pic niques, excursões e viagens. U-á lo especial mente para passear ou "footing" é prova de mau gosto no vestir". E por falar em modas notamos que tantona Guanabara como em S. Paulo a mini saia já cedeu lugar ao maxi e midi, principalmente ao short usado à descoberto ou meio oculto sob casaco ou saia maxi ligeiramente aberta no centro em baixo. Na Bela cap assistimos ótimos filmes entre os quais recomendamos: "Suécia Inferno e Paraíso, Patton Rebelde ou Herói, Sem Rumo no Espaço, Fugindo do Inferno", todos em color de luxo, e vimos igualmente o grande Circo Orlando Orfei, de gabarito internacional e que nos deixou maravilhado. E como nem podia deixar de ser assistimos em pessoa, no Maracanã, os jogos da seleção brasileira contra a Iugoslávia e Hungria, o primeiro dos quais com a despedida do Rei Pelé e que foi o espetáculo dos espetáculos. Aproveitamos também para conhecer Niterói que ainda nos era estranha e gestamos imensamente, pois é cidade grande, e criado que fomos em Curitiba, sempre nos demos muito bem nos centros movimentados. Em São Paulo vimos muita novidade, coisas importantes, boas, feias e bonitas, até um "festival de Strep Tease" que não sabemos se classificamos de feio... ou de bonito... Em nossa estimada e bela Curitiba nada nos surpreendeu, já que de cada 60 dias estamos visitando-a.

E assim terminou o nosso giro de 23 dias em gozo de férias, e para o próximo ano, se Deus o permitir, faremos o mesmo itinerário.

Dr. Francisco Antonio Piccione

MÉDICO - C.R.M. 17

(C.P.F.) N.º 004364379

Cirurgia e Clínica de Adultos e Crianças

Partos — Doenças de Senhoras

HOSPITAL JESÚS DE NAZARÉ - CORUPÁ

Residência: Dr. Nereu Ramos, 419

CORUPÁ - SANTA CATARINA

Representação

Elemento residente em CURITIBA, registrado no CORE do PR, deseja representar firmas desta cidade naquela CAPITAL à base de comissões. Favor dirigir-se ao Sr. A. J. da Silva.

Caixa Postal, 1398

CURITIBA — PARANÁ

Cidade que cresce necessita de obras, pague em dia os seus impostos



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Decreto n. 221 de 4 de agosto de 1971

Aprova o Regulamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

O Prefeito Municipal, nos termos do § 1.º do Artigo 22 da Lei n. 190 de 28 de Maio de 1968, Decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o Regulamento dos serviços de água e de esgotos sanitários do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) que a este acompanha.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de 01-08-71, ficando revogado o Decreto n. 122 de 28 de maio de 1968, e demais disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 4 de agosto de 1971.

Eugênio Vitor Schmöckel, Prefeito Municipal, em exercício

Regulamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - SC

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1.º — Este regulamento dispõe sobre as relações entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgotos de Jaraguá do Sul e a comunidade a que serve.

Art. 2.º — Compete ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaraguá do Sul - SC, autarquia municipal criada pela lei n. 190 de 28 de Maio de 1968, exercer, com exclusividade, todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de água e de esgotos no município de Jaraguá do Sul - SC.

Parágrafo Único — Entende-se como "água" a água potável e como "esgotos" os esgotos sanitários.

Art. 3.º — Para os efeitos deste regulamento, usuário é toda pessoa física ou jurídica proprietária ou detentora, a qualquer título da posse de imóvel beneficiado pelos serviços públicos de água ou de esgotos.

Parágrafo Único — Excetuados os casos previstos neste regulamento é vedada a intermediação de serviços entre o SAMAE e os usuários.

Art. 4.º — Nenhuma canalização destinada à água ou esgotos poderá ser instalada em logradouro público sem a execução ou a aprovação do projeto e da obra pelo SAMAE.

Parágrafo Único — As canalizações de que trata este artigo, passarão a integrar o Patrimônio do SAMAE após instaladas.

Capítulo II

Terminologia

Art. 5.º — Adota-se neste regulamento a seguinte terminologia:

ALIMENTADOR PREDIAL: Canalização compreendida entre o hidrômetro ou o limitador de consumo, ou na ausência desses, o alinhamento do imóvel e a primeira derivação ou válvula de flutuador.

APARELHO SANITÁRIO: Aparelho ligado à instalação predial e destinado ao uso de águas para fins higiênicos ou a receber dejetos e águas servidas.

COLETOR PREDIAL: Canalização compreendida entre a última inserção de sub-coletor, ramal de esgoto ou de descarga e a rede pública ou o local de lançamento dos despejos.

DESPEJOS: Refugos líquidos dos prédios, excluindo-se as águas pluviais.

DISTRIBUIDOR: Canalização pública de distribuição de água.

HIDRÔMETRO: Aparelho destinado a medir o consumo de água.

INSTALAÇÃO PREDIAL: Conjunto de canalizações, aparelhos, equipamentos e dispositivos empregados nos sistemas de abastecimento de água ou de esgotos sanitários prediais.

LIMITADOR DE CONSUMO: Dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água.

PEÇA DE DERIVAÇÃO: Dispositivo aplicado a distribuidor para derivação do ramal predial.

RAMAL DE DESCARGA: Canalização que recebe diretamente efluentes de aparelho sanitário.

RAMAL DE ESGOTO: Canalização que recebe efluentes de ramal de descarga.

RAMAL PREDIAL: Canalização compreendida entre a peça de derivação e o hidrômetro ou limitador de consumo, inclusive, ou o alinhamento do prédio, na ausência daqueles aparelhos.

SUB-COLETOR: Canalização que recebe efluentes de um ou mais tubos de queda ou ramais de esgoto.

TUBO DE QUEDA: Canalização vertical que recebe efluentes de sub-coletores, ramais de esgoto e ramais de descarga.

VÁLVULA DE FLUTUADOR: Válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios e caixas quando atingido o nível máximo de água.

Capítulo III

Rêdes Públicas e Conjuntos de Habitações

Art. 6.º — Nas obras de construção e de pavimentação de logradouros públicos deverão ser incluídas as de ampliação ou de renovação da rede local de abastecimento de água, e, sempre que possível de esgotos, cabendo ao SAMAE projetá-las e fiscalizar sua execução.

Art. 7.º — As obras de escavação a menos de um metro das canalizações públicas de água ou de esgotos, ou de ramais ou de coletores prediais, não

poderão ser executadas sem prévia notificação do SAMAE.

Art. 8.º — As avarias causadas às canalizações das rêdes públicas de água ou de esgotos, inclusive aos ramais ou coletores prediais, serão reparadas pelo SAMAE, às expensas de quem lhes der causa.

Art. 9.º — A aprovação dos projetos de loteamento ou de construção de núcleos habitacionais não se efetivará sem prévia audiência do SAMAE.

Art. 10.º — Para o abastecimento de conjuntos de habitações, como loteamentos e núcleos habitacionais, e das chamadas avenidas ou vilas operárias e outras, caberá ao SAMAE a execução ou a aprovação do projeto e das obras das respectivas rêdes e demais componentes do sistema de água ou de esgotos, às expensas dos interessados.

Art. 11.º — Os prédios dos conjuntos de habitações mencionadas no Art. 10 poderão, a critério do SAMAE, ser abastecidos ou esgotados coletivamente, mediante ramal ou coletores prediais derivados do distribuidor ou ligados ao coletor público.

Art. 12.º — A operação e a manutenção dos sistemas de abastecimento de água ou de esgotos, destinados ao serviço dos conjuntos de habitações, ficarão a cargo do proprietário ou do condomínio, em caso de abastecimento ou esgotamento coletivos.

Capítulo IV

Abastecimento e Esgotamento Prediais

Art. 13.º — O abastecimento de água predial deverá ser feito, sempre que possível, por um só ramal, derivado do distribuidor existente na testada do imóvel, o qual será dimensionado pelo SAMAE de modo a assegurar o suprimento satisfatório desse.

Parágrafo Primeiro — Em casos especiais, a critério do SAMAE, o ramal predial poderá ser derivado do distribuidor de logradouro, quando o de testada, desde que confiante com o imóvel.

Parágrafo Segundo — As unidades prediais componentes de um mesmo edifício poderão ser abastecidas por ramais independentes, a critério do SAMAE.

Art. 14.º — Aplicam-se aos esgotos, no que se refere ao coletor predial e ao coletor público, as disposições previstas no artigo anterior.

Art. 15.º — O ramal e o coletor prediais serão instalados e ligados às respectivas rêdes públicas pelo SAMAE e são de propriedade do mesmo ao qual compete também sua manutenção e substituição.

Parágrafo Único — As modificações e substituições que, a critério do SAMAE, se tornem necessárias, serão custeadas pelo usuário.

Art. 16.º — É vedado ao usuário intervir no ramal ou no coletor predial, mesmo com objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.

Art. 17.º — As instalações prediais de água e esgotos serão executadas e mantidas às expensas do usuário, com o emprêgo de materiais e processos aceitos pelo SAMAE.

Art. 18.º — O SAMAE se reserva o direito de inspecionar as instalações prediais de água e esgotos, antes de efetuar a ligação dos respectivos serviços e, posteriormente, a qualquer tempo.

Parágrafo Único — O usuário, é obrigado a reparar ou substituir, dentro do prazo que lhe for fixado na respectiva notificação do SAMAE, as canalizações ou aparelhos sanitários que se constatarem defeituosos, possibilitando o desperdício ou a poluição da água, ou a criação de quaisquer condições indesejáveis sob o ponto de vista sanitário.

Art. 19.º — As instalações prediais não deverão permitir a interconexão com outras canalizações de água cujo abastecimento não provenha do sistema público.

Art. 20.º — É vedada a introdução de águas pluviais na canalização de esgotos, ou qualquer outra interconexão entre os sistemas sanitário e pluvial.

Art. 21.º — Os despejos que não puderem ser coletados "in natura" pela rede de esgotos deverão ser previamente tratados pelo usuário, de acordo com processos aprovados pelo SAMAE, ou levados a outro destino conveniente.

Art. 22.º — É vedada a ligação de ejetor ou bomba ao ramal ou ao alimentador prediais, sob pena de ser a ligação considerada abusiva.

Capítulo V

Ligações

Art. 23.º — As ligações de água e de esgotos poderão ser provisórias ou definitivas.

Art. 24.º — As ligações provisórias são as destinadas ao fornecimento de água e ao esgotamento de construções e de estabelecimentos de caráter temporários tais como exposições, feiras, circos e similares.

Parágrafo Primeiro — Além de atender aos requisitos estipulados neste regulamento, o posto de ligação provisória deverá depositar, antecipadamente, o valor da tarifa estimado para o período de duração do serviço, facultando-se, para esse efeito, a divisão em subperíodos não inferiores a um mês.

Parágrafo Segundo — A classificação de consumo de usuário temporário será determinada, em cada caso, pelo SAMAE.

Art. 25.º — Caberá ao proprietário do imóvel ou ao detentor, a qualquer título, de sua posse, solicitar ao SAMAE, por escrito, as ligações definitivas de água e de esgotos.

Parágrafo Primeiro — A existência de ligação de água constitui requisito indispensável para a ligação de esgotos, podendo ambas serem pleiteadas simultaneamente.

Parágrafo Segundo — Além dos requisitos previstos neste regulamento, a ligação de água ou de esgotos está sujeita ao pagamento dos respectivos preços, estipulados na tabela anexa.

Art. 26.º — A critério do SAMAE o pagamento do preço de ligação poderá ser desdobrado em parcelas.

Art. 27.º — A ligação de água entende-se como destinada apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição o fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.

Parágrafo Único — É vedada ao usuário a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água ou esgotos de sua serventia para serviço de outros prédios, mesmo os de sua propriedade, salvo prévia autorização escrita do SAMAE.

Art. 28.º — As ligações de água e de esgotos para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

Capítulo VI

Medição e Limitação do Consumo de Água

Art. 29.º — Compete ao SAMAE decidir, em cada caso, da conveniência da utilização de hidrômetro ou de limitador de consumo de água.

Art. 30.º — O hidrômetro ou limitador de consumo faz parte do ramal predial e será de propriedade do SAMAE, ao qual compete sua instalação, inclusive a decisão quanto ao local, e ainda suas manutenção e aferição.

Parágrafo Primeiro — Quando houver necessidade de instalar hidrômetro fora da área coberta do prédio ou em local que não ofereça as necessárias condições de segurança, compete ao usuário construir caixa de proteção, de acordo com o modelo aprovado pelo SAMAE.

Parágrafo Segundo — O usuário deve assegurar aos servidores autorizados do SAMAE o livre acesso ao hidrômetro, sob pena de interrupção do fornecimento de água.

Parágrafo Terceiro — O usuário é civilmente responsável pela guarda do hidrômetro, salvo se este for instalado fora dos limites do imóvel.

Art. 31.º — O usuário poderá solicitar ao SAMAE a aferição do hidrômetro mediante o pagamento do preço de aferição.

Parágrafo Único — Verificando-se na aferição um erro superior a 5% para maior, o preço da aferição ser-lhe-á devolvido, cabendo também ao SAMAE restituir a importância cobrada a mais na última conta de consumo, em consequência desse erro.

Capítulo VII

Interrupção do Fornecimento e Supressão de Ligação

Art. 32.º — O fornecimento de água será interrompido nos seguintes casos:

- 1 — por vacância de imóvel antes habitado;
- 2 — por ausência prolongada do usuário, mediante solicitação escrita do mesmo ou de pessoa autorizada;
- 3 — devido à interdição do imóvel por autoridade competente;
- 4 — por ligação abusiva ou clandestina;
- 5 — por falta de cumprimento de outras exigências regulamentares do SAMAE;
- 6 — pela falta de pagamento devido ao SAMAE.

Parágrafo primeiro — A interrupção do fornecimento de água far-se-á:

- a) Logo que o SAMAE tome conhecimento ou decida sobre o fato nos casos dos itens I a IV;
- b) dez dias após a entrega da notificação no caso do item V;
- c) trinta dias após a data de vencimento do débito no caso do item VI.

Parágrafo Segundo — Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente.

Art. 33.º — As ligações de água ou de esgotos serão suprimidas:

- I — Por solicitação do titular do domínio útil, caso o prédio perca as condições de habitabilidade, por ruína ou demolição;
- II — Por conveniência do SAMAE, nos casos de ligação abusiva ou clandestina.

Parágrafo Único — Ocorrendo a ligação abusiva ou clandestina poderá o SAMAE manter o respectivo ramal ou coletor, desde que atendidas as exigências regulamentares para a prestação do serviço, inclusive o pagamento do preço da ligação.

Continúa na 5a. pagina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Capítulo VIII

Classificação, Cobrança e Medição de Consumo

Art. 34 — Para os fins de cobrança, o consumo de água é classificado nas seguintes categorias: CATEGORIA A — Quando a água é destinada aos usos domésticos e higiênicos em imóveis de qualquer natureza.

CATEGORIA B — Quando a água é destinada ao uso como matéria prima, componente de processo industrial, prestação de serviços, fins recreativos ou outros quaisquer que não os domésticos e higiênicos.

Parágrafo Único — Os serviços de esgoto serão classificados na categoria do respectivo consumo de água.

Art. 35 — O registro do consumo de água será feito periodicamente, a intervalos regulares.

Art. 36 — Consumo medido é o apurado por meio de hidrômetros.

Parágrafo Primeiro — Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro, até que se proceda sua correção, o consumo será cobrado pela média das últimas medições registradas, até o máximo de seis.

Parágrafo Segundo — Na apuração do consumo serão desprezadas as frações de meio cúbico.

Art. 37 — Enquanto não for conveniente a medição do consumo, este será fixado p/ estimativa, de acordo com os índices constantes da tabela anexa.

Art. 38 — As tarifas de consumo de água são as constantes da tabela anexa.

Art. 39 — Quando o consumo mensal for inferior ao consumo básico da respectiva categoria será devida a tarifa correspondente ao consumo básico.

Parágrafo Primeiro — Entende-se por consumo básico o consumo mínimo mensal estabelecido para cada categoria.

Parágrafo Segundo — O consumo básico será fixado, para cada categoria, em tabela anexa.

Art. 40 — Será devida a tarifa correspondente ao consumo básico da respectiva categoria, durante o período em que o fornecimento de água houver sido interrompido, de acordo com o Art. 32, nos casos IV, V e VI.

Art. 41 — As tarifas de utilização dos serviços de esgotos serão cobradas como percentuais das tarifas de consumo de água, conforme a tabela anexa.

Art. 42 — A conta referente à cobrança da tarifa de água e esgotos será apresentada ao usuário a intervalos regulares.

Parágrafo Primeiro — As reclamações acerca dos valores consignados nas contas somente serão recebidas até dez dias da data de sua apresentação.

Parágrafo Segundo — As contas que não forem pagas até a data do vencimento serão acrescidas de 10% sobre o seu valor.

Parágrafo Terceiro — Em caso de extravio da conta pelo usuário, a emissão da segunda via será cobrada de acordo com a tabela anexa.

Art. 43 — As tarifas de água e de esgotos poderão ser cobradas em conjunto de todo um grupo de economias, organizadas em condomínio ou cujas ligações tenham sido concedidas a um único usuário.

Parágrafo Primeiro — Compreende-se por economias as dependências isoladas entre si, inscritas como unidades imobiliárias autônomas, integrantes de uma edificação ou conjunto de edificações.

Parágrafo Segundo — No caso de núcleos habitacionais, mesmo que as ligações sejam concedidas a usuários diversos, é facultado ao SAMAE medir englobadamente o consumo de mais de uma ou de todas as unidades habitacionais.

Parágrafo Terceiro — No caso do parágrafo anterior será feito o rateio do consumo pelas unidades habitacionais e extraída uma conta para cada usuário.

CAPÍTULO IX

Deveres e Obrigações do Usuário

Art. 44 — Cumpre ao usuário:

I — Manter as instalações prediais em boas condições de funcionamento, evitando desperdício de água;

II — comunicar ao SAMAE qualquer anormalidade nas instalações, ramal ou coletor prediais ou no hidrômetro ou limitador de consumo;

III — zelar pelo hidrômetro ou limitador de consumo;

IV — zelar pela totalidade da água na instalação predial, principalmente nos reservatórios, os quais deverão ser dotados de válvulas de bóia e de tampa hermeticamente vedada;

V — não permitir:

a) ligação não autorizada pelo SAMAE de sua instalação predial para abastecimento ou esgotamento de outro imóvel (ligação/abusiva);

b) qualquer intervenção no ramal ou coletor predial, no hidrômetro ou no limitador de consumo por pessoa não autorizada pelo SAMAE.

VI — não dificultar, às pessoas autorizadas pelo SAMAE, o livre acesso às instalações prediais sob pena de interrupção do fornecimento de água.

Art. 45 — Por infração deste regulamento, ficará o usuário, além de outras sanções previstas no mesmo, sujeito às multas arbitradas pelo SAMAE, as quais não serão superiores a um salário mínimo mensal regional nem inferiores a 2% do mesmo salário.

Parágrafo Único — Em casos de reincidência, as multas cabíveis poderão ser aplicadas em dobro.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

Art. 46 — Caberá à Prefeitura, através de seu órgão competente, recompor a pavimentação de ruas, que haja sido removida para instalação ou reparo de canalizações de água ou esgotos.

Parágrafo Único — No caso de ramais ou coletores prediais, caberá, ainda à Prefeitura recompor a pavimentação, incumbindo ao proprietário as despesas com a recomposição dos passeios ou calçadas.

Art. 47 — Para servir às áreas ainda desprovidas de distribuidores o SAMAE poderá instalar comodidades públicas como torneiras, banheiros e lavanderias, na periferia da rede.

Parágrafo Primeiro — O preço de fornecimento de água nessas comodidades públicas será o constante da tabela anexa.

Parágrafo Segundo — As comodidades públicas serão gradativamente suprimidas, à medida da ampliação da rede distribuidora.

Art. 48 — Ocorrendo aumento extraordinário do consumo, que, a critério do SAMAE, seja devido a vazamentos invisíveis no alimentador e ou na instalação prediais, poderá o SAMAE deduzir, uma única vez, para efeito de cobrança do consumo, a diferença entre o consumo registrado pelo medidor e a média dos consumos anteriores apurada conforme o parágrafo primeiro do Art. 36.

Art. 49 — A critério do SAMAE, poderão ser firmados contratos especiais de fornecimento de água com usuários cuja demanda mensal exceda a 10 (dez) vezes o consumo básico da categoria "A".

Art. 50 — Serão resolvidos pelo SAMAE os casos para os quais este regulamento seja omissivo.

Tabela anexa ao regulamento do SAMAE de Jaraguá do Sul-SC

Tarifa de consumo (arts 38 e 39)

Categoria A	Consumo básico	Preço por economia mês
1 Com limitador de consumo —		4,00% do S.M.
2 Sem limitador de consumo 15		5,25% do S.M.
Categoria B	30	16,00% do S.M.

Estimativas de consumo por economia mês (art 37)

Até 50 m2 de área construída	15 m3
De 51 a 100 m2 de área construída	20 m3
Acima de 100 m2 de área construída	30 m3

Consumos excedentes do consumo básico (arts 36 e 37)

— Preços por m3 na faixa de consumo indicada —	
Categoria A	
16 a 30 m3	0,40% do S.M.
Acima de 30 m3	0,44% do S.M.
Categoria B	
Acima de 30 m3	0,60% do S.M.

Serviço de esgotos (art 41)

Preço: 30% da conta correspondente de consumo de Água

Preços diversos

Ligação de água (arts. 24 e 25)	
1 Com ramal predial até 25 mm de diâmetro	100% do S.M.
2 Com ramal predial acima de 25 mm de diâmetro	200% do S.M.
Ligação de esgoto (arts. 24 e 25)	100% do S.M.
Restabelecimento do fornecimento de água (art. 32)	10% do S.M.
Aferição de hidrômetro (art. 31)	2% do S.M.
Emissão de segunda via da conta (art. 42)	0,1% do S.M.

Comodidades públicas (art 47)

Água em torneira pública, por 20 litros ou fração	0,02% do S.M.
Banho	0,04% do S.M.
Utilização de lavanderia - por dia	0,04% do S.M.
Observação: — S.M. significa salário mínimo (mensal) — vigente no município.	

Lei n. 321

Cria Museu e Arquivo Municipal.

Eugênio Vítor Schmöckel, Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Ficam criados o Museu e Arquivo Municipal, que passam a fazer parte da Biblioteca Pública Municipal, até ulterior deliberação.

Art. 2º — A presente lei que será regulamentada entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 1971.

Eugênio Vítor Schmöckel
Prefeito Municipal em exercício

A presente lei foi publicada nesta Diretoria de Expediente, Educação e Assistência Social, aos 12 dias do mês de agosto de 1971.

João Mathias Verbinenn, Diretor

Nôvo Jornal para Jaraguá

Ferdinando Piske

O "péssimo" hábito de dizer o que sentimos e pensamos já nos valeu muitos aborrecimentos. Mas está tão arraigado em nós que já não há jeito de nos libertarmos dele. Afinal de contas já dizia o ditado popular que da discussão nasce a luz (discussão construtiva, evidentemente), e a liberdade de palavras é uma das mais sagradas conquistas do Homem.

Já tivemos as nossas "diferenças" com este semanário, de cujos conceitos discordamos absolutamente em muitas oportunidades. É fato conhecido de todos. Aliás, isto não é de modo algum uma coisa fóra do comum, nesta fascinante seara que é o jornalismo. O que, porém, se deve evidenciar, é o espírito esportivo e democrático do pessoal do Correio do Povo, pois que, embora por nós combatido em muitas oportunidades, com veemência e muitas vezes de forma contundente, sempre acolheram com a máxima boa vontade nossa colaboração quando se tratava de defender os interesses de Jaraguá do Sul.

Eis a razão por que aqui comparecemos hoje para defender não só os interesses desta cidade, mas também os deste jornal que há mais de meio século é o arauto das mais legítimas aspirações da comunidade jaraguense.

Aqui estamos hoje, porque diz-se por aí que determinado jornal, editado em outra cidade, planeja lançar um novo jornal em Jaraguá do Sul, também semanário mas já com previsão de transformá-lo em diário, em futuro próximo.

Ora, pensamos que se trata de uma idéia totalmente infeliz, porque exercendo a profissão de jornalista há mais de quinze anos, muitos dos quais na direção de um mensário de Curitiba, estamos convictos de que em Jaraguá do Sul não existem condições para sustentar mais de um jornal.

O jornal vive do anúncio e não da anuidade que o assinante paga. Mas o anunciante, data venia, especialmente no caso de Jaraguá do Sul, Município que se vê a braços com uma série de problemas que entravam sobremaneira o seu desenvolvimento, deve ter em mira não apenas seus próprios interesses, mas também — e diríamos, até de forma prioritária — os superiores interesses de Jaraguá do Sul.

E o jornal que pretende estabelecer-se aqui jamais acolheu em suas páginas os cruciantes problemas de nossa cidade, para postular soluções das autoridades competentes. Sempre se limitou a faturar através de anúncios e cadernos especiais, e ao noticiário do dia a dia que, embora também útil e interessantes por si só não carrega nenhuma vantagem para a comunidade jaraguense.

Partindo dessa premissa, perguntamos se será conveniente aos interesses de nosso Município, sustentar um jornal de fora, que até aqui nunca se engajou nas lutas pelo atendimento das justíssimas reivindicações de Jaraguá, no terreno da energia elétrica, saúde, transportes, comunicações, turismo, educação etc. e nem tão pouco tem condições de fazê-lo, porque não conta com um corpo redatorial à altura de tal empreitada.

Dai, porque desejamos mostrar aqui a necessidade — no interesse de Jaraguá do Sul, de a indústria e o comércio, sem prejuízo evidentemente da publicidade nos órgãos especializados, somarem esforços e, numa inequívoca demonstração de espírito comunitário, fornecerem maior suporte financeiro ao cinquentenário "CORREIO DO POVO" para que este semanário possa ser dinamizado, pois temos certeza de que elemento humano não falta aqui para que se possa, com a prata da casa, fazer este jornal mais dinâmico e mais vibrante e para que ele possa oferecer a massa heterogênea que os leitores formam, matéria da preferência de todos, ao mesmo tempo em que constituiria um instrumento ainda mais combativo e influente na defesa junto às autoridades competentes, da concretização dos melhoramentos que Jaraguá do Sul reclama, em troca do muito que dá ao Estado e à Nação.

Bem sabemos que isto desagradará a muita gente, mas tinha de ser dito. Como representante de outro jornal de fora, sentimos-nos insuspeito para dizê-lo, pois que não é para o nosso jornal que estamos pleiteando a preferência dos empresários jaraguenses, que, queremos crer, mais que ninguém devem ter o máximo interesse em poder contar com um jornal autenticamente jaraguense, cujos recursos ficam aqui mesmo, e não em mãos de quem nada fez nem nada pode fazer em benefício de nossa cidade.

✠ Agradecimento

A Família enlutada de

Leopoldo Alfredo Germano Mielke

ainda profundamente consternada com o desaparecimento de seu querido esposo, pai, sogro e avô, ocorrido dia 15 de agosto de 1971, vem de agradecer através deste semanário a todos que os confortaram neste doloroso transe por que passaram, aos que enviaram flores, coroas e aos que acompanharam o extinto até a sua última morada.

Outrossim agradecem em especial ao Rvdo. Pastor Egberto Schwanz pelas palavras confortadoras proferidas em casa e à beira do túmulo, e aos Drs. Waldemiro Mazurechen e Resende de Joinville.

Por outro lado convidam a todos os parentes, amigos e conhecidos para o culto que será celebrado dia 05 de setembro na Igreja Evangélica de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 1971

Vva. Alma Lange Mielke

Representação

Elemento residente em CURITIBA, registrado no CORE do PR. deseja representar firmas desta cidade naquela CAPITAL à base de comissões. Favor dirigir-se ao Sr. A. J. da Silva.

Caixa Postal, 1398

CURITIBA — PARANÁ



O QUE VAI PELO LIONS

BOMBEIROS, FOGO!

CL Paulo Moretti

Bravos homens do fogo de Jaraguá, neste vosso quinto aniversário de fundação, o Lions Clube se congratula convosco por tão grato evento, vós que constituís para nós um afilhado excepcional.

Ontem, a humildade de um trôpego comêço em que homens e idéias se harmonizaram, corporificando estas e amalgamando o trabalho denodado e desinteressado daqueles.

Meses após, idéias e homens afinados para a execução de uma tarefa altamente enobrecedora pelos seus aspectos de solidariedade humana e pelo seu conteúdo de entidade filantrópica.

Bombeiros de Jaraguá, hoje, cinco anos após aquele trôpego comêço, constituís para toda a população jaraguense um motivo muito justificado de carinho e de orgulho.

Em cada um de vós a corporação ganhou desenvoltura, tudo fazendo para que seus homens evoluíssem no sentido de propiciarem à comunidade uma garantia de tranqüilidade e confiança.

Integrados na vida comunitária, dentro de um todo heterogêneo, na hora do alarma, causa inclusive surpresa a homogeneidade de vosso comportamento no combate às chamas.

Representando um setor especializado e alheio às vossas profissões, algo, no entanto, há em comum — a luta — homens e viaturas se completando, mãos e máquinas em ação contra o fogo.

Os cuidados que a corporação reclama para que possa se desincumbir de sua relevante tarefa bem atestam a extensão e o significado de suas atribuições, do seu trabalho.

Sois, como se costuma dizer, "paus para toda obra", e, por isso mesmo, denodados e incansáveis, corajosos e abnegados e, por vezes, audaciosos e até heróicos em vossos lances de bravura.

Fogo é a resposta à chamada de um dever, dever que nada tem a ver com as funções que habitualmente desempenhais na vida cotidiana da vossa carreira profissional.

Oque importa, entretanto, é o combate às chamas, é a execução de um serviço desinteressado urgente, reclamado a qualquer hora do dia ou da noite, para que se impeça uma tragédia.

Gratidão do povo jaraguense é o testemunho que melhor espelha o orgulho e o carinho que todos sentimos por vós, zeladores da segurança e da tranqüilidade de nossos tetos.

Ovosso trabalho é a nossa segurança, a vossa dedicação a nossa tranqüilidade, o vosso heroísmo o nosso orgulho, o vosso quinto aniversário de fundação, Bombeiros Voluntários de Jaraguá do Sul, o motivo dos nossos sinceros cumprimentos, extensivos a vossos fundadores e atuais dirigentes.

Gumz Irmãos S.A. Ind. Com. e Agricultura

CGCMF n.º 84.430.636/001

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de setembro de 1971 às 15 horas, na sede social em Rio do Cêro km 14, neste município de Jaraguá do Sul, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia

1 — Aumento do capital social de Cr\$ 444.000,00 para Cr\$ 675.000,00 com os seguintes recursos:

- Cr\$ 133.200,00 de reservas livres e
- Cr\$ 97.800,00 subscrição por crédito em conta corrente;

2 — Alteração do valor nominal das ações de Cr\$ 480,00 para Cr\$ 1,00 mediante a emissão dos respectivos títulos múltiplos;

3 — Consequente alteração do artigo 2.º dos estatutos sociais;

4 — Assuntos diversos.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de agosto de 1971
Edeliraul Bauer Gumz, Diretora Presidente

VENDE-SE

Um terreno à Rua Alcântara, no Bairro de Boa Vista, c/2015m de frente e 45m. de fundos.
Informações à Rua São Paulo esquina c/a Rua Içaras, 141 em Joinville, com o sr. Otto Melchert ou nesta Redação.

1.º Salão Jaraguense de Arte

O mês de setembro tem sido especialmente pródigo para os jaraguenses. De 4 a 7 de setembro de 1971, deverá realizar-se o 1.º Salão Jaraguense de Arte, no Itajará Tênis Clube. O acontecimento vem despertando o mundo cultural e artístico de Jaraguá do Sul, com grande número de pessoas inscritas para o mencionado certame. Na próxima edição daremos novos detalhes do movimento cultural que se esboça em nosso meio.

Enlace Friedel - Marquardt

Realizam-se nesta data as bodas dos jovens Edl trudes, filha benquista do casal Leopoldo Friedel e Adolar, filho de Arthur Marquardt e Senhora. A cerimônia religiosa realizar-se-á hoje, às 16 horas, na Igreja Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul, em presença de familiares, testemunhas e convidados. Os convidados serão recepcionados na residência dos pais da noiva em Ilha da Figueira, município de Guarumirim. "Correio do Povo", apresenta aos distintos nubentes, votos de felicidades, extensivos aos respectivos pais.

Frei Aurélio Telegrafa

Com a publicação do nosso último número, o querido jaraguense Frei Aurélio Stulzer exultou de satisfação. Como resultado veio um telegrama: "Cumprimento próxima criação do Arquivo Histórico Municipal, a Exposição de Orquídeas de Corupá e 1.º Salão Jaraguense de Arte, com perspectivas ao próximo centenário. Pesquisas históricas prosseguem com bom resultado. Frei Aurélio."

Mais Colonos para a Transamazônica

Dando prosseguimento ao seu plano de colonização o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, embarcou para Altamira, no Pará, 34 colonos pernambucanos recrutados nos Municípios de Palmeiras, Cabo e Garanhuns, onde se juntarão aos agricultores selecionados em diversos Estados para colonização de um dos primeiros núcleos da Transamazônica.

Esses colonos serão assentados às margens da Transamazônica, no trecho Altamira Itaituba, recebendo uma casa e 100 hectares de terras, além de ajuda financeira, correspondente a um salário da região por família, durante 6 meses.

O Ministério da Agricultura está prestando toda ajuda possível aos colonos, em Altamira, orientando-os desde a escolha de sementes até a fase de comercialização de suas safras. O INCRA já mantém na área um posto de revenda de implementos agrícolas e defensivos para a lavoura, dando financiamento aos colonos.

Documento Extraviado

Eu, MARGRID TREIS, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente e domiciliada nesta cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, declara para os devidos fins, que foi extraviado o carnê de Pagamento de Benefícios do INPS n.º B21 0 263 677 da Sra. Vva. Ana Mohr.
Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 1971.
MARGRID TREIS.

— VENDE-SE —

1 Casa de madeira com todas as instalações 8x14 e respectivo terreno — Rua Emilio Stein, 18.000,00.

1 Casa de madeira com todas as instalações e respectivo terreno — Rua Cel. Emilio Jourdan, fundos, 16.000,00.

1 Casa de madeira e respectivo terreno, a Rua Cel. Emilio Jourdan, fundos, 10.000,00.

1 Casa de alvenaria semi acabada, 200 m² e respectivo terreno — a rua Cel. Emilio Jourdan, fundos, 25.000,00.

Estuda-se condições de pagamento, informações com, Victor Zim mermann, n/cidade.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaraguá do Sul - SC.

Edital de Convocação

Pelo presente edital faço saber que nos dias 16 e 17 de outubro de 1971, será realizada a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da Federação dos Trabalhadores Rurais de Santa Catarina, bem e como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 dias para o registro de chapas na secretaria, que correrá a partir da data da publicação, tudo de acordo com o art. 64 da Portaria Ministerial n.º 40, de 21 de janeiro de 1965. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos a Diretoria e Conselho Fiscal, com os seus respectivos suplentes e outra para os Delegados Representantes para o Conselho da Federação e seus suplentes, facultada a designação de fiscais nas respectivas chapas (§5.º do art. 17 da Portaria n.º 40). Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentadas na secretaria do Sindicato, em três vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1.º do art. 11 da citada portaria. O requerimento, acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao presidente do Sindicato, podendo esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria da entidade no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se afixado na sede do Sindicato a releção do que é obrigatório para o citado registro. Caso não seja obtido o quorum em primeira convocação, será convocada uma nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias, com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados inscritos no mínimo. E, não conseguindo o coeficiente, será feita a terceira convocação dentro do prazo de 10 (dez) dias, com a presença mínima de 40% (quarenta por cento) dos associados inscritos. Para tanto ficam convocados, desde já todos os associados da entidade. As eleições serão realizadas das 8,00 às 18,00 horas de cada dia.

Jaraguá do Sul, 13 de Agosto de 1971

Luiz Maffezzoli, Presidente

Vende-se

Casa residencial de madeira totalmente beneficiada, recém construída, pintura plástica, garage, com 152,75 m², 10 compartimentos, construída em terreno de 723,00 m², situada à Rua Criciúma n.º 163, lateral da Rua Barão do Rio Branco, nesta cidade.

Negócio à vista ou à prazo e aceita-se carro nacional.

Informações c/M. Albano no Banco do Brasil.

Escritório Jurídico Contábil

Max Roberto Bornholdt
Luiz Henrique da Silveira
ADVOGADOS

ILDO DOMINGOS VARGAS

Contador

Registro de Firmas	IPI
Escritas Fiscais	Imp. Renda
Contabilidade	ICM
Deleas Fiscais	INPS
	FGTS

Av. Mal. Deodoro, 210

Dr. Francisco Antonio Piccione
MÉDICO - C.R.M. 17
(C.P.F.) N.º 004364379

Cirurgia e Clínica de Adultos e Crianças
Partos — Doenças de Senhoras

HOSPITAL JESÚS DE NAZARÉ - CORUPÁ

Residência: Dr. Nereu Ramos, 419

CORUPÁ - SANTA CATARINA